

DELIBERAÇÃO
RELATIVAMENTE A INCUMPRIMENTO PELA "SIC ON-LINE" DA
OBRIGAÇÃO DE REMESSA DO ESTATUTO EDITORIAL À AACS

Considerando que a Lei da Imprensa se aplica a todas as reproduções de textos ou imagens disponíveis ao público "*quaisquer que sejam os processos de impressão e reprodução e o modo de distribuição utilizado*" (artigo 9º da Lei da Imprensa);

Considerando que é obrigação de todas as publicações periódicas informativas adoptar "*um estatuto editorial que defina claramente a sua actuação e os seus objectivos*", o qual, "*elaborado pelo director, após parecer do conselho de redacção e submetido a ratificação da entidade proprietária*" deve ser remetido à AACS nos dez dias subsequentes à sua publicação (artº 17º da Lei da Imprensa);

Considerando que a SIC deu início, há tempo considerável, a uma publicação periódica de informação geral, de âmbito nacional, em local próprio, na Rede, identificado como SIC ON-LINE;

Considerando que a SIC não fez remessa à AACS do respectivo estatuto editorial;

Considerando que a SIC foi expressa e reiteradamente solicitada para vir voluntariamente cumprir com a obrigação da remessa do estatuto editorial da SIC ON-LINE à AACS, por ofícios de 25 de Maio e 22 de Junho de 2001;

Considerando que a SIC se recusa expressamente a cumprir com esta obrigação;

Considerando que este comportamento constitui contraordenação previsto e punível nos termos da alínea c) do artigo 35º da Lei da Imprensa, com coima de 500.000\$00 a 1.000.000\$00;

- a AACS delibera instaurar o competente procedimento contraordenacional contra a SIC por incumprimento do disposto no artigo 17º da Lei da Imprensa.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade com votos a favor de Jorge Pegado Liz (relator), Juíz-Conselheiro Armando Figueira Torres Paulo (Presidente), José Garibaldi (Vice-Presidente), Sebastião Lima Rego, Joel Silveira, Maria de Lurdes Monteiro, Carlos Veiga Pereira e José Manuel Mendes.

Alta Autoridade para a Comunicação Social
em 24 de Julho de 2001

O Vice Presidente



José Garibaldi

/MJB

11227